



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Outros atos	2
Poder Legislativo	4
Licitações e Contratos	4
Rescisão	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho

CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho

CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Contrato 61/2025 - Processo Administrativo 716/2025

O Departamento de Administrativo torna público para o conhecimento de interessados que houve a celebração do Contrato 61/2025, originado pela Chamada Pública Nº 02/2025. Contratante: Município de Saltinho. Contratada: Leandro Reynaldo Da Silva ***822858**. Objeto: permissionamento oneroso de um público no Estádio Municipal "Vicente Marino", localizado a Rua Fermiano Rodrigues da Silva, s/n, Centro, Saltinho/SP, possibilitando a instalação e exploração de uma cantina que poderá servir bebidas, lanches, salgados, doces e outros tipos de alimentos, principalmente durante a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer, nos termos do edital de Chamamento 02/2025 e seus respectivos anexos. Valor Mensal: R\$ 800,00. Prazo contratual: até 31/12/2026, com possibilidade de prorrogação.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, em 01 de agosto de 2025.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo
Portaria 1.804/2025

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho firmou Ata de Registro de Preços, nos moldes do que abaixo se resume:

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 28/2025.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE - Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de água mineral e de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo devidamente envasados, de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando as necessidades e o interesse público, para atender o serviço de copa das unidades administrativas e ao preparo das refeições servidas no programa municipal de alimentação escolar.

DATA DA CELEBRAÇÃO DA ATA: 01 de agosto de 2025.

PRAZO: até 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 729/2025.

DETENTORAS:

A) Ata de Registro de Preço 50/2025

Item	Lote	MONTEBELLO ÁGUA E GÁS LTDA - CNPJ: 44.967.078/0001-55 AV SETE DE SETEMBRO, 1863 - CENTRO, SALTINHO - SP, CEP: 13440-013 - Telefone: (19) 3439-1220 Descrição do Lote	Valor Total R\$
1	00000001	Lote 01 - Água mineral	61.500,00

B) Ata de Registro de Preço 51/2025

Item	Lote	LIMA & MASCHIO LTDA - CNPJ: 18.517.654/0001-52 FRANCISCO CIVOLANI, 591 - LUIZ MASSUD COURY, Rio das Pedras - SP, CEP: 13390-000 - Telefone: (19) 9326-2904 Descrição do Lote	Valor Total R\$
2	00000002	Lote 02 - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	54.550,00

Saltinho, 01 de agosto de 2025.

Marcelo Montebello
- Diretor Administrativo -

Outros atos

ATA DE REUNIÃO PARA APRECIÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA INTERPOSTA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos diversos de primeira linha para atender aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, acompanhando as listagens RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, REMUME - Relação Municipal de Medicamentos e outros liberados através de triagem do Serviço Social, de forma parcelada e a pedido, conforme receituário médico devidamente aviado por profissional habilitado, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando o interesse público, conforme descrito no termo de referência.

Impugnante: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (www.centermedi.com.br), CNPJ 03.652.030/0006-85, Rua Abdo Tanios Mrad, 60, Vila Vilar, Ourinhos/SP, telefone (54) 3523-2700, representada pelo sócio gerente, Edivar Szymanski, RG ***.511.329-*6 e CPF/MF ***481290**.

Inicialmente, cumpre destacar que todos os atos da Administração Pública, especialmente no âmbito licitatório, são pautados pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório (artigo 37 da CF/88), além da estrita observância à Lei Federal 14.133/2021. O edital ora impugnado foi elaborado com rigor técnico, embasado em estudo prévio das necessidades da Administração, alinhado à doutrina especializada em contratações públicas, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Os procedimentos serão realizados conforme subitem 4.1 do edital:

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade ou vício, utilizando o endereço eletrônico licitacoes@saltinho.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 3 de 4

dia útil antes da data marcada para o processamento da licitação.

Importante destacar que o processo contempla o estudo técnico preliminar que apresentou todos os elementos que antecederam a decisão de licitar o objeto.

1. DO ALEGADO DA DIVISÃO EM LOTES EXCESSIVAMENTE AMPLOS

A impugnante sustenta que a estrutura da divisão em lotes excessivamente amplos acaba por restringir a participação de fornecedores, uma vez que não conseguem atender a totalidade, comprometendo a competitividade.

A referida divisão foi realizada com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela farmacêutica responsável técnica, cuja cópia segue em anexo, que optou pelo julgamento por lote – e não por item – conforme inciso I, § 2º, do artigo 40, da Lei Federal 14.133/2021, justificando que os lotes estão organizados em conjunto de classes terapêuticas com características similares e/ou complementares entre si.

A alegação de que não houve justificativa técnica para a formação dos lotes e que os mesmos apresentam itens heterogêneos não prospera, pois foram segregados em 07 (sete) lotes identificados por classes terapêuticas, descritos pela DCB – Denominação Comum Brasileira, pela concentração e composição e pela forma farmacêutica, guardando estreita similaridade e complementariedade.

2. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a Administração reitera a legalidade, razoabilidade e viabilidade do edital, e decide pelo indeferimento integral da impugnação, pelos seguintes fundamentos:

As especificações técnicas foram justificadas no ETP, são proporcionais e compatíveis com o objeto.

A ampla concorrência está assegurada, conforme comprovado por pesquisas de mercado e ausência de cláusulas restritivas.

Diante de todo o exposto, o pregoeiro, agente de contratação e a responsável técnica não acolhem a impugnação apresentada, por considerá-la totalmente improcedente, mantendo-se íntegras todas as cláusulas, prazos e condições estabelecidas no edital e anexos, reafirmando o compromisso da administração com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Será encaminhado no e-mail e publicado na página www.saltinho.sp.gov.br.

Submetemos a decisão a Autoridade Superior que está ciente e de acordo com o despacho.

A impugnação foi julgada totalmente improcedente.

Mantenha-se a redação do edital e anexos na forma em que se encontra.

Publique-se, cumpra-se.

Saltinho/SP, 04 de agosto de 2025.

Dra. Fabiana Cardoso Carneiro Arruda Altafin

Farmacêutica Responsável Técnica - Portaria 1.879/2025 -

CRF/SP 17.710

Matrícula 843 - RG ***.523.390-* - CPF ***551658** -

farmacia@saltinho.sp.gov.br

Marcelo Montebello

Diretor Administrativo – Portaria 1.804/2025

Agente de Contratação – Portaria 1.832/2025

Lucas Salvador Spada

Diretor Administrativo Adjunto – Portaria 1.812/2025

Pregoeiro – Portaria 1.832/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 04 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1392

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Rescisão



Câmara Municipal de Saltinho Estado de São Paulo

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONTRATO Nº 02/2024

ADITIVO Nº 01/2025 (vigência 12 meses: 05/03/2025 a 04/03/2026)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Saltinho.

CONTRATADO: Consultiva BR Assessoria e Engenharia Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de segurança do trabalho para atender as exigências trabalhistas e as imposições oriundas do E-Social, que exige elaboração de laudos do tipo PCMSO, PGR, LTCAT, além de exames médicos periódicos nos servidores, inclusive exames admissionais e demissionais, que servirão para alimentar base de dados da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e outros órgãos envolvidos com o trabalhador, incluindo o envio dos eventos de SST conforme item D-6 arquivos XML ao E-Social.

VALOR TOTAL: R\$ 1.097,95 (um mil e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)

DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO: A rescisão contratual fundamenta-se na impossibilidade da continuidade da execução contratual, tendo em vista o encerramento das atividades empresariais da CONTRATADA, comprovado por meio de baixa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), por extinção voluntária.

Nos termos do caput do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção do contrato deve ser formalmente motivada nos autos do processo e deve observar o contraditório e a ampla defesa. No presente caso, a extinção da empresa contratada torna inexecutível a continuidade contratual, configurando fato superveniente e impeditivo da manutenção do vínculo contratual.

Saltinho, 01 de agosto de 2025.

AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR

- Presidente -